Pompéia, 04 de abril de 2.014.

Ilmo. Senhor.
Valter Bettio.
Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

Vereador interessado
Pompéia,
Presidente da Câmara

Ref. – Resposta ofício n° 1.300/2013.

Ilustríssimo Senhor.

JOÃO LUÍS HENRY BON VICENTINI, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção São Paulo sob n° 155.389, portador da cédula de identidade RG n° 26.154.909-1 SSP/SP e do CIC n° 161.784.938/35, residente e domiciliado em Pompéia, na rua Senador Rodolfo Miranda n° 418, na condição de síndico nomeado e compromissado nos autos dos processos de falência que Flag Distribuidora de Petróleo Ltda. propôs contra Comercial Auto Posto Nunes Ltda. e Auto Posto Cidade de Pompéia Ltda., vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, informar e requerer:

Ilustríssimo, inicialmente, importante observar que o prazo de demora para a resposta deste ofício, não deve ser considerado um desrespeito ou mesmo um descredito a esta Ilustre casa das Leis.

A realidade é que o questionamento chegou em um momento bastante importante e dinâmico, onde em audiência junto ao Egrégio Juízo desta Comarca de Pompéia, o Sr. Nilson Exel Nunes, titular das empresas falidas havia proposto para um acordo a todos os créditos, privilegiados e quirografários.

A aceitação parcial dos credores, concordância de todos os que compareceram as audiências, deixou mais próximo do que nunca a solução dos processos, que como é de conhecimento de todos, se arrastam e levam a interdição deos dois prédios comerciais em nossa cidade há mais de 10 anos.

Felizmente tal composição se efetivou e hoje, os prédios comerciais voltaram a disponibilidade das empresas Comercial Auto Posto Nunes Ltda. e Auto Posto Cidade de Pompéia Ltda., que já iniciaram as atividades de reestruturação dos postos.

Esta sindicância, com o devido respeito, confessa que a preocupação era de que quaisquer outros fatores externos poderiam levar ao insucesso da conciliação e da retomada da atividade, o que resultaria em benefícios inquestionáveis, quer seja do ponto de vista de retomada da atividade, geração de empregos, embelezamento dos locais e aumento do comércio.

Vale ressaltar que essa postura também foi externada na época a CETESB, em ofício direcionado ao Gerente da companhia, Paulo Wilson, onde solicitamos a suspensão dos processos de licenciamento ambiental, postura que felizmente foi adotada pelo órgão, viabilizando assim o acordo.

Destarte, em relação à resposta aos questionamentos formulado em r. ofício, tenho a esclarecer o seguinte:

1) Dos dois postos que estavam lacrados pelo Poder Judiciário, o posto que se localiza na rua Constantino Marcolino de Souza, próximo a polícia militar, não há nenhum combustível depositado, sendo que os tanques antigos já foram retirados e os tanques novos, de acordo com a nova normativa de proteção do meio ambiente estão instalados, porém vazios.
   Já o posto da rua Dr. Luiz Miranda, próximo a Jacto, possuía sim uma pequena quantidade de combustíveis nos tanques, situação essa de total conhecimento da Curadoria do Meio Ambiente (promotoria) e do Juízo Local.

2) Esses tanques do Auto Posto Cidade de Pompéia (perto da Jacto), não exigem manutenção periódica, e foram sim estudadas medidas de solução do problema, com retirada e descarte do combustível. Porém, essa medida tinha um valor muito alto, sendo que a função social e o princípio da razoabilidade nos mostrou que gastar dinheiro da massa, que possuía empregados com mais de 10 anos sem receber, para retirada do combustível, cuja obrigação do falido ou de algum comprador seria exigida pela CETESB de início não seria possível.

Dessa forma, esta sindicância vem solicitar a compreensão desta casa de leis, em relação a atitude cautelosa de aguardar o desfecho para esta resposta, bem como, com satisfação comunica que a retomada do licenciamento ambiental junto a Cetesb, terá como início a exigência do descarte correto do combustível, o que virá a solucionar o problema questionado.

Com votos de distinta consideração e a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

João Luís Henry Bon Vicentini
Síndico.

Câmara Municipal de Pompeia
07 ABR 2014
Recebido